

1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia, as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito, instituído pela Lei nº 1.106, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1.182, de 16 de setembro de 2009, por indicação dos seguintes segmentos:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

1º Titular: Zenilda Gonçalves de Rezende;  
1º Suplente: Maria Aparecida Guedes.

2º Titular: Ediméia Pinheiro da Silva;  
2º Suplente: Vilmar de Melo Santos.

**II – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Titular: Roseli da Fátima Gambim;  
Suplente: Eliana Maria Rafael Fregatto.

**III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Luis Carlos de Souza Coelho;  
Suplente: Ramona de Lima Aquino.

**IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas Básicas Públicas:**

Titular: Lúcia Alba de Medeiros Fabro Cabreira;  
Suplente: Diane Silveira dos Santos.

**V – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**

1º Titular: Regiane Flores Zanuncio Bezerra;  
1º Suplente: Cristina Araújo Bezerra Mendonça.

2º Titular: Dilene Albuquerque Quiro;  
2º Suplente: Cleisi Helen de Siqueira Felizardo de Queiróz.

**VI - Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Olinda Aquino;  
Suplente: Roseli de Fátima Turquetti.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 124, de 24 de outubro de 2011, sendo, pois, os atos praticados pelo Conselho até a presente data, ratificados nos estritos termos da legislação atinente.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:429E8E94**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.331 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado G, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 510,00 m², medindo e confrontando-se: ao Norte e ao Nascente, com 34,1235 metros para o lote A; ao Sul, com 15,00 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; e ao Poente, 34,1235 metros para o lote F. Referido lote encontra-se matriculado sob o nº 10.267 junto ao C. R. I. desta Comarca.

*Parágrafo único.* O lote de terreno descrito no *caput* fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

**Art. 2º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Nilson David de Carvalho e Vera Lúcia de Moura, brasileiros, ele portador da C. I. RG nº 1.446.678 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 607.664.171-15, ela portadora da C. I. RG nº 774.892 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 607.623.061-49, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.

**Art. 3º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.

**Art. 5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA RITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:099E4B4E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.330 DE 18 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno denominado F, desmembrado de uma parte de terras não loteadas da Reserva Norte da Vila Donária, nesta cidade, com a área de 654,50 m², medindo e confrontando-se: ao Norte, com 17,00 metros para o lote A; ao Sul, com 21,50 metros para a Rua Luiz da Costa Leite; ao Nascente, com 34,1235 metros para o lote G; e ao Poente, com 34,0376 metros para o lote E. Referido lote encontra-se matriculado sob o nº 10.266 junto ao C. R. I. desta Comarca.

*Parágrafo único.* O lote de terreno descrito no *caput* fica desafetado de sua primitiva destinação, tornando-se disponível.

**Art. 2º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º será doado ao casal Valmir Vieira dos Santos e Laurentina Ramos Gomes, brasileiros, ele portador da C. I. RG nº 361.335 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.671.021-04, ela portadora da C. I. RG nº 588.694 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 481.107.361-49, constituindo patrimônio dos donatários e será utilizado exclusivamente para edificação residencial.

**Art. 3º.** O lote de terreno discriminado no art. 1º não poderá, por qualquer hipótese, ser objeto de locação, alienação, doação, comodato ou troca, durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da

assinatura da Escritura Pública de Doação, exceto por sucessão legítima ou testamentária.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de lavratura de Escritura Pública de Doação e de registro.

**Art. 5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**B9D0F6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.332 DE, 18 DE MARÇO DE 2014.**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.306, de 05 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No art. 1º da Lei nº 1.306, de 05 de dezembro de 2013, onde consta a matrícula nº 7.657, do C. R. I. de Bonito/MS, passa a constar como sendo a matrícula nº 034, do C. R. I. desta Comarca.

**Art. 2º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**892BC3AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 017/2014**

**Partes:** Município de Bonito/MS e a Associação de Produtores de Leite de Bonito e Região – Bonileite.

**Objeto:** 1 – Desenvolvimento da cadeia produtiva do leite para os associados da Bonileite.

2 – Realização de trabalhos de conservação de solo e água para os mesmo produtores.

3 – Cedência de 01 (um) trator pelo prazo de 10 (dez) meses,  
· 01 Massey modelo 292 4x4

**Vigência:** 14.03.2014 a 31.12.2014.

**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.

**Valor Total:** Em decorrência do estabelecido neste instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, obriga-se a repassar ao **CONVENIENTE** o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos conforme o plano de trabalho.

**Assinam:** Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal  
Herbes Roberto Murtinho Vaes – Presidente.

**Publicado por:**  
Dendry Barros Perin  
**Código Identificador:**37C5237B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2014.**

MODALIDADE: Convite nº. 013/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Walter Inácio Barbosa Filho ME. OBJETO: Contratação de empresa para reforma de 01 (uma) ponte de madeira sobre o Córrego Carandá, Região do Barreiro, em

atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Processo Licitatório 042/2014, Convite 013/2014. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até 60 (sessenta) dias ou até o término da entrega dos serviços. VALOR: R\$ 32.152,30 (trinta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Walter Inácio Barbosa Filho, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 20 de março de 2014.

**Publicado por:**  
Geovana Cabral de Vasconcelos  
**Código Identificador:**B7B41D8E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 040/2014**

**Processo Licitatório nº 040/2014**

**Convite nº 011/2014**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 011/2014, que tem por objeto à contratação de empresa especializada, para reforma de 01 (uma) Ponte de Madeira sobre o Córrego Tirania, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGO os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, ADJUDICO o objeto, do referido Convite a favor da empresa Vagner Vilalva ME, no valor total de R\$ 30.007,67 (trinta mil sete reais e sessenta e sete centavos).

Camapuã – MS, 20 de março de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana Cabral de Vasconcelos  
**Código Identificador:**F2A1F8A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 017/2014.**

**Processo Administrativo nº 051/2014**

**Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã**

**Assunto:** Contratação de Empresa para aquisição de material pedagógico.

Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Márcio Luiz Rodrigues ME para aquisição de material pedagógico para o SCFV de 06 a 15 anos, com recursos do CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão produtiva, no valor de R\$ 6.836,65 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 20 de março de 2014.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geovana Cabral de Vasconcelos  
**Código Identificador:**885A0AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**INCLUSÃO PRODUTIVA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2014 – CMDCA Camapuã, 19 de Março de 2014.**